

MENSAGEM N.º 605, DE 2018
(Do Poder Executivo)

Aviso nº 526/2018 - C. Civil

Submete à apreciação dos Membros do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n. 1.820, de 4 de abril de 2018, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais.

- TVR 300/2018 - Portaria nº 1.820, de 04 de abril de 2018 - Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda, no município de Conceição da Aparecida - MG.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-300/2018

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

Mensagem nº 605

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.820, de 4 de abril de 2018, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. S.', written in a cursive style.

EM nº 00220/2018 MCTIC



Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência n.º 65/2000-SSR/MC.
2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.
3. Ato contínuo, o então Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, em acolhimento às referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidiu por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Milton Neves Publicidade Ltda., nos termos do Despacho n.º 355/SEI, datado em 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 16 de março de 2018.
4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorga permissão a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1820/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 65/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53710.000735/2000-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2826161** e o código CRC **A590A279**.

Referência: Processo nº 53710.000735/2000-00

SEI nº 2826161